



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 081/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva e de construção das funcionalidades para os módulos do PNAIC, SINAFOR, Emendas e Transporte Escolar/PAR, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC).

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

Atividade 1.1.4 – Verificar a capacidade de interface dos atuais sistemas digitais disponíveis no MEC.

4. Justificativa

O Ministério de Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, quais sejam, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e

programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público e impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Uma educação de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

A assistência do MEC é prestada aos entes federados por intermédio do Plano de Ações Articuladas – PAR que promove o diagnóstico, a elaboração do planejamento e a oferta de assistência técnica e/ou financeira a todos os municípios, estados e o Distrito Federal, referentes aos programas que integram a política pública para a educação.

Dentre os eixos apontados anteriormente se encontram programas importantes para a o PDE, quais sejam, o Ensino Infantil, o PNAIC que se constitui em programa que controla as adesões do município para a alfabetização infantil; o SINAFOR que faz o controle da demanda de formação continuada para elaboração da oferta; o Sistema de Emendas controla o plano de trabalho de emendas ofertadas pelos parlamentares e elaboração dos planos de trabalho das instituições; e o Transporte Escolar, já amplamente divulgado e utilizado pelos entes parceiros.

Considerando o atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir as necessidades para atendimento aos programas mencionados, torna-se indispensável à contratação de profissionais especializados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos para os módulos respectivos contidos no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- c) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade da adesão do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa), no âmbito do Módulo PAR do SIMEC.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade da adesão do Pró-Conselho no âmbito do Módulo PAR do SIMEC.	110 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade de adesão ao programa Transporte Escolar Acessível no âmbito do módulo PAR do SIMEC.	165 dias após a assinatura do contrato

Consultor 2

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade dos relatórios gerenciais do plano de metas no âmbito do módulo PAR do SIMEC.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade do cadastro de tutor do Pró-Conselho no âmbito do Módulo PAR do SIMEC.	110 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade do Módulo de Adesão, Cadastro e validação das Instituições de Ensino ao Programa Nacional de Formação Continuada dos Professores da Educação Básica no âmbito do módulo SINAFOR do SIMEC.	165 dias após a assinatura do contrato
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Consultor 3

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade de validação do Secretário no âmbito do módulo SINAFOR do SIMEC.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade do cadastro de novas turmas no âmbito do Módulo Ensino Infantil do SIMEC	110 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" contendo os artefatos de análise e de implementação, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, os diagramas de caso de uso, o modelo de dados, os protótipos funcionais, o código-fonte, os scripts e os executáveis relativos à funcionalidade cadastro de polos do módulo SINAFOR do SIMEC.	165 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em levantamento e análise de requisitos.

b.2. Conhecimento desejável:

- Experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.
- Experiência em atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos de TI

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência dos contratos: Em até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 03 (três) vagas.

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas

dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante

Brasília, 15 de maio 2012.